# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 00293/2018

Em 24 de setembro de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 — Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

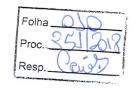
Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso substitutivo ao Projeto de Lei nº 244/2018, dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros que estejam em tratamento de neoplasia maligna.

Importante salientar que esta propositura é fruto de reexame pontual da matéria, não tendo, contudo, alterado a essência do projeto.

Por fim, valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

DINHO SILVA - Prefeito Municipal - 89:18 25/89/2018 010435 PROTOCOLO-CHARA MAICIPAL GRAMMARA



#### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 244/2018

Dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros que estejam em tratamento de neoplasia maligna.

Art. 1º Aos pacientes que estejam em tratamento de neoplasia maligna em estabelecimentos de saúde do Município de Araraquara, no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS, é assegurada a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros.

Parágrafo único. A gratuidade referida no caput deste artigo estende-se ao acompanhante indicado pelo paciente em tratamento, na forma regulamentar.

- Art. 2º No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei, o Chefe do Executivo expedirá decreto regulamentar com vistas a disciplinar:
  - I A forma de requerimento do benefício;
- II A forma de fruição do benefício, considerando os dias e horários autorizados, conforme o caso;
  - III A indicação do acompanhante do paciente;
  - IV A comprovação da situação de tratamento;
- V A comprovação da situação socioeconômica do solicitante, de modo a demonstrar a necessidade do benefício.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
  - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARACOARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -



Proc. 35 2018
Resp. Gull

#### **DESPACHOS**

Processo nº 351/2018

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: ...... 25 SET 2018

Prazo para apreciação até: ... 25 OUT 2018

Araraquara 25 de setembro de 2018.

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO

Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente Processo às Comissões Competentes.

Araraquara,\_\_

25 SET. 2018

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação FLS. Old

PROC. 35/2018

PARECER Nº

00372

12018 - Jan

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 244/2018

Processo nº 351/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros que estejam em tratamento de neoplasia maligna e dá outras providências.

São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre a fixação das tarifas dos serviços públicos concedidos, bem como aqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal (artigo 112, XX, da Lei Orgânica do Município).

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, seguida da Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, deverão, nesta ordem, manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

7 5 SET. 2018

José Carlos Porsani Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria





# Câmara Municipal de Araraquara

#### Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER N° 00216

/2018

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 244/2018

Processo nº 351/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros que estejam em tratamento de neoplasia maligna e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, para manifestação.

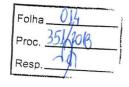
Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_

0 1 OUT. 2018

Elias Chediek Presidente da CTFO

Zé/Luiz

Roger Wendes





# Câmara Municipal de Araraquara

Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social

PARECER N° 00

00103

/2018

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 244/2018

Processo nº 351/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre a gratuidade do transporte coletivo urbano e intermunicipal de passageiros que estejam em tratamento de neoplasia maligna e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

0 1 OUT. 2018

Gerson da Farmácia Presidente da CSEDS

Paulo Landim

Zé Luiz